



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 68/2019

**OBJETO:** RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.381260/2019-21

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

### 1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de cadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

### 2. DOS FATOS

Em 17 de setembro de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA N° 65/2019/COGIN/GEHAF (1366678), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (1366679), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o cadastramento das empresas.

No dia 24 de setembro de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida no artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9°, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu cadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA N° 65/2019/COGIN/GEHAF (1366678), a documentação para cadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu cadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para cadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT n° 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT n° 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o cadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 25 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
**ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL**

#### ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAF	Numero Processo
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO KLEINTUR LTDA	91.501.866/0001-31	43.1624	50500.381277/2019-88
ANDREIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS EIRELI - ME	04.733.866/0001-62	41.9949	50500.381265/2019-53
CONFIANÇA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME	24.849.227/0001-74	52.9863	50500.381264/2019-17
E & C TURISMO LTDA	11.568.135/0001-74	31.7441	50500.381270/2019-66
EBNER DE OLIVEIRA MORAES TRANSPORTES EIRELI	06.923.750/0001-11	41.9078	50500.381271/2019-19
FIORETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	01.920.694/0001-48	52.0808	50500.381282/2019-91
GRAÇA E GUIDA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	02.753.110/0001-50	31.0456	50500.381274/2019-44
HARMONIA TURISMO EIRELI ME	21.331.113/0001-40	31.9946	50500.381288/2019-68
IRACI BATISTA ALVES CASTRO EIRELI	15.059.055/0001-44	31.9845	50500.381269/2019-31
JKL LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI	24.971.433/0001-52	41.9805	50500.381272/2019-55
JLM OLIVEIRA EIRELI	25.357.790/0001-98	43.9893	50500.381273/2019-08
KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA- ME	05.081.537/0001-47	42.0340	50500.381290/2019-37
L C TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	09.474.413/0001-82	13.9937	50500.381278/2019-22

LOCADORA VAN MIX LTDA - ME	10.235.494/0001-47	00.0440	50500.381267/2019-42
MAROTO VIAGENS LTDA - ME	94.327.509/0001-97	43.3535	50500.381280/2019-00
MAURY HUGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	18.827.752/0001-96	42.0117	50500.381287/2019-13
MC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	11.516.046/0001-84	31.7252	50500.381263/2019-64
NARDI E PAIVA LTDA - ME	18.028.942/0001-43	41.9931	50500.381261/2019-75
RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME	07.404.227/0001-41	41.8169	50500.381266/2019-06
TAPYTUR TRANSPORTES LTDA	05.382.211/0001-50	29.3402	50500.381279/2019-77
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA	09.162.039/0001-80	41.6387	50500.381262/2019-10
VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA	66.473.554/0001-14	31.1231	50500.381286/2019-79
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA	28.509.164/0001-68	33.5292	50500.381275/2019-99
VIAÇÃO PRINCESA DO AGRESTE - EIRELI ME	23.495.281/0001-04	26.9889	50500.381285/2019-24
VIAÇÃO RECREIO LTDA.	38.542.858/0001-50	31.1029	50500.381281/2019-46
VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA	95.424.735/0001-59	43.1265	50500.381268/2019-97
W S LOCADORA LTDA	04.973.331/0001-69	31.7528	50500.381284/2019-80



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 25/09/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL, Assessor(a)**, em 25/09/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1441164** e o código CRC **68C3680B**.